

Despacho n.º P14/2020

Gestão de recursos humanos durante a pandemia Covid-19

Considerando os Despachos n.º P11/2020, de 20 de março, e P13/2020, de 06 de abril, relativos à gestão de recursos humanos durante o estado de emergência.

Considerando o fim do Estado de emergência decretado pelo Presidente da República, na sequência da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Considerando que se mantêm as três prioridades definidas para a Junta de Freguesia durante a luta contra a pandemia Covid-19:

- Manutenção da recolha de monstros em redor dos Ecopontos e limpeza dos mesmos.
- Manutenção dos programas de apoio alimentar PO.APMC e Mercearia Solidária.
- Entrega de bens de primeira necessidade a pessoas fragilizadas, nos termos da iniciativa “Vamos às compras por si”.

Considerando a necessidade de conciliar o serviço público prestado pela Junta de Freguesia com a necessidade de minimizar as possibilidades de contágio.

Considerando a necessidade da presença física de um técnico superior do Núcleo de Ação Social, na sequência do crescente n.º de pedidos de apoio social e alimentar na sequência da crise social provocada pela pandemia.

Considerando a necessidade da reabertura ao público dos serviços de atendimento, garantindo as condições de distanciamento social.

Considerando que se mantêm os pressupostos que determinam em permanência em teletrabalho dos funcionários com filhos menores a cargo e com gravidez de risco.

Considerando a manutenção dos funcionários em regime de teletrabalho, sempre que este seja possível sem comprometer o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino que o seguinte:

1. O trabalho dos funcionários e colaboradores da Junta de Freguesia é efetuado nos seguintes termos:

1.1. Funcionários em assistência à família e/ou em regime de teletrabalho:

- [REDACTED] *Secretaria*
- [REDACTED]; *Apoio executivo*
- [REDACTED] *Secretaria*
- [REDACTED] *Ação Social*
- [REDACTED]; *Ação social*
- [REDACTED], em prestação de serviços; *Espaço Público*
- [REDACTED] *Secretaria*

1.2. Funcionários em regime de teletrabalho semanal rotativo:

1.2.1. Primeira semana:

- [redacted]; Ação social
- [redacted]; Ação social
- [redacted]; Ação social
- [redacted]; Contabilidade

1.2.2. Semana seguinte:

- [redacted], em prestação de serviços; Ação social
- [redacted]; Atendimento. Ação Social
- [redacted]; Contabilidade

1.3. Funcionários em trabalho presencial:

1.3.1. Horário de trabalho das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00:

- [redacted]; Apoio executivo
- [redacted]; Espaço público
- [redacted]; Atendimento. Vamos às compras
- [redacted]; Atendimento
- [redacted]; Atendimento

1.3.2. Horário de trabalho das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30:

- [redacted]; Limpeza
- [redacted]; Ação social. Espaço público
- [redacted]; Espaço público
- [redacted]; Espaço público
- [redacted]; Recolha Monstros
- [redacted]; +; Recolha Monstros

1.3.3. Horário de trabalho das 09h30 às 13h30 e das 14h30 às 17h30:

- [redacted]; Vamos às compras
- [redacted]; Vamos às compras
- [redacted]; Espaço público
- [redacted]; Espaço público
- [redacted]; Recolha Monstros
- [redacted]; Escolas

1.4. Complementarmente é definido o apoio a todos os trabalhos que sejam necessários desenvolver na autarquia, considerando a polivalência do serviço e as diretivas dos superiores hierárquicos.

Em caso de necessidade, poderão existir adaptações quanto à rotatividade, funções ou horários definidos, pela necessidade de ampliação dos recursos humanos afetos ou para atualização e transferência de informação entre as pessoas em rotatividade.

AqualvaCacém, 30 de abril de 2020



Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA